



JUSTIÇA ELEITORAL ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DA 57ª ZONA ELEITORAL DE ANDIRÁ/PR

Rua Alagoas, n.º 80 – CEP: 86380-000 – Fone: 0800-640-8400
E-mail: zona057@tre-pr.jus.br

Ofício-Circular nº 01/2025/057ªZE

Andirá, 07 de março de 2025

Senhores (as) Representantes de Partidos Políticos de Andirá

Assunto: Cancelamento de faltosos nas três últimas eleições. Prazo para regularização 19.05.2025

Prezados(as) Senhores(as),

De ordem do Excelentíssimo Dr. Tailan Tomiello Costa, Juiz Eleitoral desta 057ª Andirá-PR, comunico que se encontra disponível no cartório eleitoral, **e segue anexa a este ofício para divulgação**, a lista de eleitores e eleitoras identificados como faltosos nas três últimas eleições consecutivas, **CUJAS INSCRIÇÕES SERÃO CANCELADAS**, caso não sejam regularizadas pelos eleitores identificados na lista que segue anexa, nos termos dos arts. 130 e 131 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

Os referidos eleitores deverão comparecer até o dia **19 de maio de 2025**, ao cartório eleitoral, para regularizar sua situação, no horário de expediente, das 12 às 18 horas.

Reitera-se que o não comparecimento ao Cartório Eleitoral dos eleitores constantes da lista já referida, que segue anexa, até a data de **19/05/2025**, implicará o **cancelamento automático da inscrição**.

O eleitor ou eleitora que comparecer ao Cartório Eleitoral, deverá apresentar os seguintes documentos:

- ⇒ Documento oficial com foto que comprove sua identidade,
- ⇒ Comprovante de Residência,
- ⇒ Comprovante de Pagamento de multa (se houver)
- ⇒ Comprovante de Justificativa de ausência às urnas (se houver).

Valdir Teodoro da Silva
Chefe de Cartório 057ª ZE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/03/2025 16:56:46
Por: VALDIR TEODORO DA SILVA